 

**PROTOCOLO DE ADESÃO À MEDIDA 10:** **ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS - DESCONTOS NOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**Considerando que:**

- O Programa Municipal de Regeneração Urbana, “Mafra reQUALIFICA”, visa promover e apoiar o processo de regeneração, em todo o território do Concelho de Mafra, nas suas diferentes dimensões, disponibilizando informações sobre medidas, incentivos e serviços que serão concedidos a todos os interessados;

- Com a implementação da Medida 10: Estabelecimento de Parcerias – Descontos nos Materiais de Construção, que integra o mencionado Programa Municipal, se procura incentivar a conservação do património imobiliário privado, nas áreas e núcleos mais antigos de todas as freguesias do Município, contribuindo para a melhoria da estética das localidades e potenciando também, por esta via, a atractividade turística, que o Município vem revelando nos últimos anos;

- Neste contexto, é previsível um crescimento do turismo, decorrente do esforço de promoção e de divulgação que tem sido feito, associado aos projectos que estão em curso, pelo que, a adopção de medidas incentivadoras, é essencial para assegurar a qualificação do património imobiliário privado, o qual fica, por vezes, refém da inércia ou das dificuldades financeiras dos respetivos proprietários;

- O estabelecimento de parcerias se reveste de crucial importância para a concretização dos objectivos subjacentes ao Programa Municipal de Regeneração Urbana, “Mafra reQUALIFICA”, desempenhando o Município de Mafra, nesta vertente, um relevante papel de dinamização entre os interessados e os particulares e empresas do Concelho de Mafra que fabricam e/ou comercializam materiais de construção, no sentido de poderem ser oferecidas condições mais vantajosas a todos os que pretendam realizar obras de regeneração no Concelho de Mafra, garantindo-se, por esta via, o acesso aos melhores preços do mercado;

- Compete, genericamente, à Câmara Municipal apoiar actividades de interesse para o município, face ao disposto no art.º 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**ENTRE:**

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva número 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Hélder António Guerra de Sousa Silva, com poderes para o acto, conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**E**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

É celebrado o presente Protocolo de Adesão, que se rege pelo disposto nas seguintes Cláusulas: --------------------------------------------------------------

**Cláusula 1.ª**

**Objecto**

Com a celebração do presente protocolo, formaliza-se a colaboração entre as entidades signatárias, com vista à implementação da **Medida 10: Estabelecimento de Parcerias-Descontos nos materiais de construção**, do **Programa Municipal de Regeneração Urbana, “Mafra reQUALIFICA”**, assegurando-se que os particulares e empresas do Concelho de Mafra, que fabricam e/ ou comercializam materiais de construção, concedem descontos a todos os interessados na realização de obras de regeneração urbana neste Município, para que os mesmos gozem de condições mais vantajosas no acesso aos materiais de construção.

**Cláusula 2.ª**

**Vinculações**

1. O **Município de Mafra** compromete-se a:
2. Informar os interessados na realização de obras de regeneração urbana no Município de Mafra, da existência de condições preferenciais e exclusivas de que podem beneficiar em resultado das parcerias estabelecidas, designadamente através do lançamento de uma campanha de comunicação destinada a promover o Programa Municipal de Regeneração Urbana, “Mafra reQUALIFICA”;
3. Disponibilizar a informação comercial e promocional das entidades que adiram ao Programa Municipal de Regeneração Urbana, “MAFRA reQUALIFICA”, na página da *Internet* da Câmara Municipal de Mafra, aos interessados na realização de obras de regeneração urbana no Município de Mafra.
4. A **Segunda Signatária** compromete-se a:
5. Informar antecipadamente a Câmara Municipal de Mafra, sobre os descontos oferecidos no âmbito da Medida 10: Estabelecimento de Parcerias-Descontos nos materiais de construção, do Programa Municipal de Regeneração Urbana, “Mafra reQUALIFICA”;
6. Oferecer condições preferenciais e exclusivas de desconto na aquisição de materiais aos interessados na realização de obras de regeneração urbana no Município de Mafra, que exibam para o efeito declaração emitida pela Câmara Municipal, conforme anexo ao presente protocolo.

**Cláusula 3.ª**

**Resolução**

O incumprimento das vinculações que incumbem à Segunda Signatária, designadamente das condições preferenciais e exclusivas de desconto na aquisição de materiais de construção, que justificaram a sua adesão ao Programa Municipal de Regeneração Urbana, “Mafra reQUALIFICA”, é susceptível de originar a resolução do presente Protocolo.

**Cláusula 4.ª**

**Duração do Protocolo**

1. O presente protocolo tem a duração de um ano, renovando-se anualmente, desde que não seja denunciado por qualquer dos signatários com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, relativamente ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.

2. O presente protocolo vigora a partir da data da sua assinatura.

**Cláusula 5.ª**

**Disposições Finais**

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente protocolo serão resolvidos, por acordo, pelas entidades signatárias.

O presente protocolo é elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados, ficando cada parte com um exemplar.

Paços do Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016

**Pelo Município de Mafra**,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva)

**Pela(o) Segunda(o) Signatária(o)**,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)